PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025 · Ano IX · Edição nº 1474

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praça Vovó Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5312, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.066,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.066,85**

Anulação

01 04 05	Educação Especial			
218	12.367.0250.2041.0002	Atendimento Educacional Especializados.		5.066,85
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	002 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01	Gabinete do Prefeito e Dependências			
10	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa		-5.066,85
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-5.066,85**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5313, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$54.666,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **54.666,64**

Anulação

01 09 03 Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

492	08.244.0120.2040.0008 Assistência à População Carente		54.666,64
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

10	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-14.933,15
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
13	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
14	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-29.733,49
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-54.666,64**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5313, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5314, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$245.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **245.000,00**

Anulação

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

365	15.452.0285.2037.0000	Sistema de Utilidade Pública	245.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

14	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-10.266,51	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
15	04.122.0045.2003.0002	Gestão Político Administrativa	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 01 03 Fundo Social de Solidariedade

28	08.244.0119.2005.0000	Atividades do Fdo Social de Solidariedade	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

01 01 04 Procuradoria

31	04.122.0053.2006.0000	Defensoria Pública Municipal	-30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 01 05 Banco do Povo e Poupa Tempo

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5314, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

01	01	05	Banco do Povo e Poupa Tempo			
	40		04.694.0340.2008.0000	Banco do Povo e Poupa Tempo	-10.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	43		04.694.0340.2008.0000	Banco do Povo e Poupa Tempo	-7.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
01	02	01	Secretaria da Administração			
	56		04.122.0046.2009.0000	Suporte Administrativo	-20.000,00	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0		01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	58		04.122.0046.2009.0000	Suporte Administrativo	-30.000,00	
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
01	02	05	Despesas Diversas da Administração			
	82		28.843.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Municipio	-50.000,00	
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
01	04	01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais			
	146		12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	-1.126,93	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0		01 00
			01	TESOURO		
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
01	04	02	Ensino Fundamental			
	160		12.361.0210.2019.0000	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar	-5.000,00	
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 0	01 00
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	188		12.361.0245.2019.0009	Alfabetização de Adultos	-12.000,00	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0		01 00
			01	TESOURO		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
01	04	04	Assistência a Educandos			

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5314, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

01 04 04	Assistência a Educandos			
215	12.364.0225.2057.0000	Incentivo ao Ensino Medio e Superior		-54.606,56
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-245.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5315, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **120.000,00**

Anulação

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

354	15.452.0282.2033.0000 Praças, Parques e Jardins		120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 04 04 Assistência a Educandos

215	12.364.0225.2057.0000	Incentivo ao Ensino Medio e Superior	-7.945,58
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 04 06 Ensino Profissionalizante

225	12.363.0220.2060.0000	Ensino Profissionalizante	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-102.054,42
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS	

Anulação (-) **-120.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5315, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5316, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

Anulação

01 01 01	Gabinete do Prefeito e Depêndencias			
7	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-30.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS		

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5317, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

Anulação

01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços			
377	15.452.0285.2059.0000	Sistema de Utilidade Pública	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-10.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS		

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

Anulação

01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços			
365	15.452.0285.2037.0000	Sistema de Utilidade Pública	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-20.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS		

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5319, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

Anulação

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

6	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa		30.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 02 02 Divisão de Recursos Humanos

64	04.122.0046.2010.0000	Suporte Administrativo		-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 03 01 Divisão de Tributação

90	04.124.0081.2016.0000	Cobrança e Execução Fiscal		-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

146	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância		-5.066,85
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos		-14.933,15
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS		

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5319, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5319

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5320, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.175.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.175.000,00**

Excesso

01 02 05	Despesas Diversas da Administração			
81	28.843.0000.2007.0000	Encargos Gerais do Municipio		570.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
284	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos		200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços			
364	15.452.0285.2037.0000	Sistema de Utilidade Pública		405.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.175.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	1.175.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5321, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 -

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$810.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **810.000,00**

Excesso

01 04 01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais			
126	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	110.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	002 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
01 04 02	Ensino Fundamental			
174	12.361.0210.2019.0000	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar	150.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
01 04 03	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB			
201	12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	150.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	002 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
260	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS	100.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
274	10.301.0152.2026.0000	Atendimento Odontológico	60.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
292	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	240.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5321, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Excesso: **810.000,00**

Fontes de Recurso		
01	00	550.000,00
02	10	260.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5322, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

738	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 085	ESTADUAL/CUSTEIO-EMENDA 2023.283.73630	
739	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 085	ESTADUAL/CUSTEIO-EMENDA 2023.283.73630	
740	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 085	ESTADUAL/CUSTEIO-EMENDA 2023.283.73630	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	200.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

741	10.302.0062.2030.0001	Assist. Financ. à Entidades Filantrópicas	200.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 072	ESTADUAL/CUSTEIO-EMENDA 2025.283.75537	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	200.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5325, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **240.000,00**

Excesso

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
743	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos		240.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 087	EST./AQ. VEICULO-EMENDA 2025.030.74735		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **240.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	240.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

LEI Nº 5.327, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Município de Miguelópolis a firmar contrato de patrocínio público com empresas privadas para a realização de festas e eventos, bem como a arrecadar recursos junto ao comércio local e doadores para as realizações como forma de fomento ao turismo, assistência social, geração de emprego e renda, publicidade do município e dá outras providências."

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS** aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de patrocínio público e apoio organizacional com empresa(s) privada(s), associações entidades do terceiro setor, para a realização de eventos como: aniversário da cidade, carnaval, chegada do Papai Noel, dia do trabalhador, marcha para Jesus, quermesse, virada do ano na praia artificial e demais festas ou eventos naquele local, ou qualquer outro evento no Município, com o objetivo de fomentar o turismo local, promover a assistência social, gerar emprego e renda e divulgar o Município. ***(Emenda modificativa)***

§ 1º especificamente nos eventos com vendas de ingressos, o contrato de patrocínio deverá prever a obrigatoriedade de realização, no dia, com portões abertos ao público, garantindo amplo acesso à população. ***(Emenda modificativa)***

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

§ 2º Como contrapartida social, a empresa patrocinada deverá promover a arrecadação de alimentos não perecíveis, que serão destinados a entidades assistenciais do município, ou ainda, doar outros bens a serem especificados em contrato administrativo.

§ 3º - Especificamente com relação à realização da quermesse de São Miguel Arcanjo, as demarcações e vendas dos pontos das barracas, assim como a organização integral do evento, fica a critério exclusivo da igreja.

Art. 2º Fica o Município de Miguelópolis autorizado a arrecadar recursos financeiros junto ao comércio local, empresários e demais doadores interessados, com o objetivo de viabilizar os eventos destinados ao fomento do turismo, da economia local e da assistência social. ***(Emenda Modificativa)***

§ 1º Os recursos arrecadados bem como o patrocínio dispendido pelo Município, poderão ser utilizados para custear despesas relacionadas à organização, infraestrutura, segurança, atrações artísticas e demais necessidades dos eventos, sendo que, em se tratando de shows artísticos deverá o Município promover a devida licitação, notadamente na modalidade da inexigibilidade em vista da exigência de exclusividade do artista e renome na mídia, sendo, ainda permitida a contratação direta por qualquer outra modalidade licitatória prevista na lei federal de regência.

§ 2º A arrecadação de recursos deverá ser realizada de forma transparente, com ampla divulgação das contribuições recebidas e da destinação dos valores, em conformidade com as normas de gestão pública.

Paragrafo único: No caso, em se tratando de turismo de forma geral, os recursos financeiros arrecadados, deverão ser depositados em conta especifica vinculada ao Turismo.

Paragrafo único: No caso, em se tratando de turismo de forma geral, os recursos financeiros arrecadados, deverão ser depositados em conta especifica vinculada ao Turismo. ***(Emenda Modificativa)***

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Art. 3º O contrato de patrocínio e as doações recebidas poderão ser utilizadas para a realização de outros eventos culturais, esportivos e turísticos, que contribuam para a divulgação e desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 4º As empresas patrocinadoras e doadores poderão divulgar suas marcas, produtos e serviços durante os eventos, respeitando os critérios estabelecidos no contrato e nas normas municipais de publicidade.

Art. 5º O Município de Miguelópolis poderá estabelecer parcerias com entidades do terceiro setor para auxiliar na arrecadação e distribuição dos alimentos arrecadados, bem como na organização dos eventos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de decreto, estabelecendo as normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, aos 06 de novembro de 2025.

_____
JÚLIO FERREIRA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.328, 06 de NOVEMBRO de 2025

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2026, e dá outras providências".

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:

A Câmara Municipal de Miguelópolis, APROVA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Miguelópolis, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I. As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;

II. As prioridades e metas operacionais da administração pública municipal;

III. As alterações na legislação tributária municipal;

IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;

V. As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal

VI. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. As metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos, excepcionalmente este ano será encaminhado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2026-2029.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II. Garantir a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V. Reestruturar os serviços administrativos;

VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;

VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VIII. Melhorar a infraestrutura urbana.

IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal;

II. o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, obedecerá às seguintes disposições:

I. cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II. com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III. a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2025/2026.

V. as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025.

VI. novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2025.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º. Suprimido. ***(Emenda Modificativa)***

Art. 8º. Suprimido. ***(Emenda Modificativa)***

Art. 9º. Os auxílios subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I. Atendimento direto e gratuito ao público;

II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal

repassado;

V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo;

VI. Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I. caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II. após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único. Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11. As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I. Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III. Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

IV. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI. Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões.

VIII. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas atualizações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para 2026 a ser especificadas em Anexo, também serão encaminhadas ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 206-2029, que fará parte a esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2026.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV. atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE

PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I. Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;

II. Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;

III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV. Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 21-A – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição da República, a Lei Orçamentária Anual poderá prever a consignação de dotações orçamentárias destinadas a suportar as despesas decorrentes da fixação ou majoração dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, assim como do reajuste dos salários dos servidores públicos, em conformidade com os limites e condições estabelecidos nos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente quanto à existência de dotação suficiente. ***(Emenda Modificativa)***

Parágrafo único: Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000. ***(Emenda Modificativa)***

Art. 22. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal poderá recolher na tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo anterior, nisso incluindo o imposto de renda na fonte.

Art. 23. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II. O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2023;

III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 24. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 06 de novembro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal de Miguelópolis

.....

LEI Nº 5.329, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.190, de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre a denominação de avenida ***Dorcelina Rodrigues*** *e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.190, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art. 1º A avenida de entrada situada em frente ao **Clube Primavera Praia Clube,** que segue em prolongamento confrontando com a **matrícula originária nº 557** e a **matrícula nº 5.010,** até a confrontação com o **reservatório da Usina de Volta Grande (Centrais Elétricas de Minas Gerais – CEMIG),** passa a denominar-se **Avenida Dorcelina Rodrigues."**

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.190, de 03 de abril de 2025, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 06 de novembro de 2025.

Júlio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5324, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5324

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

742	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 086	EST./AQ.VEICULO-EMENDA 2025.013.75353	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	200.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

LEI Nº 5326, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Excesso

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
744	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	302 073	EQUIP. SANTA CASA-EMENDA 2025.078.71413		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	100.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

LEI Nº 5.330, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o art. 77 da Lei Ordinária nº 4.816, de 19 de dezembro de 2022, restabelecendo, em parte, a redação original prevista na Lei nº 2.300, de 1998 – Estatuto do Magistério – e dá outras providências correlatas."

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 77 da Lei Ordinária nº 4.816, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 77.** Na fixação das regras de classificação dos professores efetivos e substitutos, para fins de atribuição de turnos, classes e/ou aulas, será considerado o tempo de efetivo exercício no magistério, observados os seguintes critérios:

I – No magistério público da rede estadual do Estado de São Paulo, será atribuído **0,001 (um milésimo) de ponto por dia de efetivo exercício**, até a data da efetivação ou nomeação em cargo do magistério público municipal de Miguelópolis;

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

II – No magistério público da rede municipal de Miguelópolis, será atribuído **0,003 (três milésimos) de ponto por dia de efetivo exercício**.

§1º Compete à Diretoria Municipal de Educação publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em Diário Oficial do Município, as datas e horários da atribuição de turnos, classes e/ou aulas.

§2º Considera-se como efetivo exercício o desempenho de função em **Cargo Comissionado (CC)**, **Função Gratificada (FG)** ou outro que coloque o docente à disposição da Diretoria Municipal de Educação, de seus Conselhos Municipais ou de outros órgãos a ela vinculados.

§3º Não será considerada falta injustificada a ausência decorrente das seguintes situações:

I – Licenças:

a) nojo;
b) gala;
c) maternidade;
d) paternidade;
e) por doenças infectocontagiosas;
f) doação de sangue;
g) serviço obrigatório;
h) acidente de trabalho (CAT);

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

i) adoção;
j) férias e recesso escolar.

II – Licença-prêmio;
III – Falta declarada ou atestada por motivo de acompanhamento de menor, idoso ou incapaz em consultas médicas e correlatas.

§4º Será considerada falta injustificada a ausência decorrente de:
a) licença saúde;
b) falta injustificada.

§5º Quanto aos títulos, será computada, de forma cumulativa, a pontuação abaixo:

a) 05 (cinco) pontos – exclusivamente para os cargos de PEB-I C/P (creche e pré-escola) e PEB-I, por diploma ou certificado de conclusão de **Licenciatura Plena** em **Pedagogia** ou em outras áreas cujas disciplinas integrem o currículo da Educação Básica;

b) 06 (seis) pontos pelo **título de Doutorado**, e 04 (quatro) pontos pelo **título de Mestrado**, desde que na área da Educação ou na disciplina ministrada;

c) (Suprimido – conforme emenda modificativa);

d) atribuição de **01 (um) a 03 (três) pontos**, no máximo, para **cursos de pós-graduação lato sensu,** especialização ou aperfeiçoamento, com carga horária

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e correlatos ao campo de atuação do docente. A terceira pós-graduação somente será computada após o primeiro ano de vigência desta Lei;

e) Para todos os docentes, **certificados de capacitação, atualização pedagógica ou extensão universitária**, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados por órgão municipal de gestão educacional ou instituição reconhecida, relacionados ao campo de atuação – **0,001 (um milésimo) de ponto por hora**, até o máximo de **760 (setecentas e sessenta) horas anuais**.

§6º Para efeito de classificação final, será considerado o período compreendido entre **1º de julho de um ano e 30 de junho do ano subsequente**.

§7º A atribuição de turnos, classes e/ou aulas ocorrerá nos períodos de acordo com interesse da secretaria da educação.

Art. 2º Fica alterada, especificamente, a alínea “b” do §5º, §8º do art. 77 da Lei Ordinária nº 4.816, de 19 de dezembro de 2022, conforme redação ora estabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Prefeitura do Município de Miguelópolis/SP, 06 de novembro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Decretos

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7443 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.066,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.066,85**

Anulação

01 04 05	Educação Especial			
218	12.367.0250.2041.0002	Atendimento Educacional Especializados.		5.066,85
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	002 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01	Gabinete do Prefeito e Depêndencias			
10	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa		-5.066,85
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-5.066,85**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7444 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5313

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$54.666,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **54.666,64**

Anulação

01 09 03 Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

492	08.244.0120.2040.0008 Assistência à População Carente		54.666,64
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

10	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-14.933,15
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
13	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
14	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-29.733,49
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-54.666,64**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7444 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5313

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7445 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5314

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$245.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **245.000,00**

Anulação

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

365	15.452.0285.2037.0000	Sistema de Utilidade Pública	245.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

14	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-10.266,51
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
15	04.122.0045.2003.0002	Gestão Político Administrativa	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 01 03 Fundo Social de Solidariedade

28	08.244.0119.2005.0000	Atividades do Fdo Social de Solidariedade	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

01 01 04 Procuradoria

31	04.122.0053.2006.0000	Defensoria Pública Municipal	-30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 01 05 Banco do Povo e Poupa Tempo

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7445 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5314

01 01 05 Banco do Povo e Poupa Tempo

40	04.694.0340.2008.0000	Banco do Povo e Poupa Tempo	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
43	04.694.0340.2008.0000	Banco do Povo e Poupa Tempo	-7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 02 01 Secretaria da Administração

56	04.122.0046.2009.0000	Suporte Administrativo	-20.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
58	04.122.0046.2009.0000	Suporte Administrativo	-30.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 02 05 Despesas Diversas da Administração

82	28.843.0000.2015.0000	Encargos Gerais do Municipio	-50.000,00	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

146	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância	-1.126,93	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		

01 04 02 Ensino Fundamental

160	12.361.0210.2019.0000	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar	-5.000,00	
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
188	12.361.0245.2019.0009	Alfabetização de Adultos	-12.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

01 04 04 Assistência a Educandos

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7445 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5314

01 04 04	Assistência a Educandos			
215	12.364.0225.2057.0000	Incentivo ao Ensino Medio e Superior		-54.606,56
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-245.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7446 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5315

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **120.000,00**

Anulação

01 06 01 Infra-Estrutura Urbana e Serviços

354	15.452.0282.2033.0000 Praças, Parques e Jardins		120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 04 04 Assistência a Educandos

215	12.364.0225.2057.0000	Incentivo ao Ensino Medio e Superior	-7.945,58
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 04 06 Ensino Profissionalizante

225	12.363.0220.2060.0000	Ensino Profissionalizante	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-102.054,42
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS	

Anulação (-) **-120.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7446 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5315

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7447 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5316

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

Anulação

01	01	01	Gabinete do Prefeito e Depêndencias		
	7	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01	05	01	Fundo Municipal de Saúde		
	691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-30.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS		

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7448 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5317

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

Anulação

01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços			
377	15.452.0285.2059.0000	Sistema de Utilidade Pública	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-10.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS		

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7449 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5318

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

Anulação

01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços			
365	15.452.0285.2037.0000	Sistema de Utilidade Pública	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	-20.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS		

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7450 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

Anulação

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

6	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa		30.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 02 02 Divisão de Recursos Humanos

64	04.122.0046.2010.0000	Suporte Administrativo		-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 03 01 Divisão de Tributação

90	04.124.0081.2016.0000	Cobrança e Execução Fiscal		-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 04 01 CEMEIS e Pré-Escolas Municipais

146	12.365.0240.2017.0008	Educação na Primeira Infância		-5.066,85
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

691	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos		-14.933,15
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PISO AT PRIM SD - INCENT FIN APS		

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7450 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5319

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7451 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5320

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.175.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.175.000,00**

Excesso

01 02 05	Despesas Diversas da Administração			
81	28.843.0000.2007.0000	Encargos Gerais do Municipio	570.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
284	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
01 06 01	Infra-Estrutura Urbana e Serviços			
364	15.452.0285.2037.0000	Sistema de Utilidade Pública	405.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.175.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	1.175.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7452 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$810.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **810.000,00**

Excesso

01 04 01	CEMEIS e Pré-Escolas Municipais			
126	12.365.0240.2017.0007	Educação na Primeira Infância	110.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	002 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
01 04 02	Ensino Fundamental			
174	12.361.0210.2019.0000	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar	150.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
01 04 03	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB			
201	12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	150.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	002 10
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
260	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS	100.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
274	10.301.0152.2026.0000	Atendimento Odontológico	60.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
292	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	240.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7452 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5321

Excesso: **810.000,00**

Fontes de Recurso		
01	00	550.000,00
02	10	260.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7453 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5322

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

738	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 085	ESTADUAL/CUSTEIO-EMENDA 2023.283.73630	
739	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 085	ESTADUAL/CUSTEIO-EMENDA 2023.283.73630	
740	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 085	ESTADUAL/CUSTEIO-EMENDA 2023.283.73630	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7454 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5323

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

741	10.302.0062.2030.0001	Assist. Financ. à Entidades Filantrópicas	200.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 072	ESTADUAL/CUSTEIO-EMENDA 2025.283.75537	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7455 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5324

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

742	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 086	EST./AQ.VEICULO-EMENDA 2025.013.75353	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7456 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5325

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **240.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

743	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	240.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 087	EST./AQ. VEICULO-EMENDA 2025.030.74735	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **240.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	240.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 7457 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.5326

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

744	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 073	EQUIP. SANTA CASA-EMENDA 2025.078.71413	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 16.838 de 06/11/2025.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 16.835, DE 23/10/2025

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR,

R E S O L V E:

Artigo 1º: O Artigo 2º da Portaria nº 16.835 de 23/10/2025, que ratificou a concessão de Adicional por tempo de serviço e adicional de sexta parte a servidora municipal **MÁRCIA FERREIRA TOSTA ALVES, MATRÍCULA 1629**, passa a ter a seguinte redação**: "Conceder adicional de sexta parte dos vencimentos integrais a servidora municipal citada no artigo 1º, que completou em 03/06/2012, 20 (vinte) anos de efetivo exercício."**

.

Artigo 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 06 de novembro de 2025.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

Diretor do Departamento de Recursos Humanos
P/ Tiago Dantas Araki
Diretor

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 02/2025 Processo Administrativo nº 40/2025

A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, com sede na Praça Vovó Mariquinha, nº 30 – Centro – CEP 14.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.924.798/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados e em atendimento ao princípio da publicidade, que, após análise técnica, documental e jurídica, foi **RATIFICADA,ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o objeto da Dispensa Eletrônica nº 02/2025, referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, conforme projetos e documentos técnicos elaborados pela Engenharia da Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

Considerando o resultado da sessão pública realizada na plataforma eletrônica BLL Compras, restou adjudicada e homologada vencedora a empresa **INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 46.976.242/0001-16, com sede na Rua R ANTONIO ROBERTO FERREIRA, nº 603 – Ituverava/SP, pelo valor global de **R$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).**

Os documentos completos do processo, incluindo atas da sessão pública, propostas, relatórios de lances, adjudicação e homologação, estão disponíveis para consulta pública no ambiente eletrônico da BLL Compras (https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOrkur9uRMCMize_Y14N5Rsh7X1%2FuN5GBlGFn4%2FcUTSyTm78XifRfrFWyrM7VRp_scztjQ8qVDs2MNc8QsAIEmSXEIZmTjusxrI6JyA5htQw%3D e no Portal de Compras Públicas PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/42

Miguelópolis/SP, 06 de novembro de 2025.

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

.....